

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

“FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que 2% do valor da contribuição patronal do município de Nova Alvorada do Sul/MS é destinado ao custeio administrativo;

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos no exercício de 2019, somou o valor de R\$ 32.376.089,39, (Trinta e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2020, no valor de, R\$ 647.521,79, (Seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte um reais e setenta e nove centavos.); do valor resultante da aplicação do limite previsto no § 3º, do artigo 15, da lei Complementar 695/2015.

Art. 2º. A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de Janeiro de 2020.



LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador



Diário Oficial

ANO VII Nº 1471

Nova Alvorada do Sul MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Criado pela Lei 620/2013

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

"FIXA O LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO PREVNAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul – PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, II e III, do art. 33 da Lei Municipal nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

CONSIDERANDO que a implementação e atividades do PREVNAS demandam despesas e que estas são limitadas por lei;

CONSIDERANDO que 2% do valor da contribuição patronal do município de Nova Alvorada do Sul/MS é destinado ao custeio administrativo;

CONSIDERANDO que a folha de remunerações dos servidores efetivos no exercício de 2019, somou o valor de R\$ 32.376.089,39, (Trinta e dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor de despesas administrativas para o exercício de 2020, no valor de R\$ 647.521,79, (Seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte um reais e setenta e nove centavos); do valor resultante da aplicação do limite previsto no § 3º, do artigo 15, da Lei Complementar 695/2015.

Art. 2º A realização de despesas será feita em consonância com o orçamento aprovado para o exercício, devendo em sua ordenação serem observados os princípios que regem a administração pública e as deliberações do Conselho Curador.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Alvorada do Sul - MS, 29 de Janeiro de 2020.


LUCIANO SOARES

Presidente Conselho Curador

Visite nosso site
www.novaalvoradadosul.ms.gov.br